CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
05
FOLHA Nº
VISTO

PROJETO DE LEI Nº047 , DE 06 SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, Prefeito do município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Função: 23 – Comércio e Serviço
Subfunção: 691 – Promoção Comercial
Programa: 0013 – Desenvolvimento Econômico
Proj. Ativ: 2062 – Manutenção da Sec. Desenv. Econômico, Turismo e Inovação
Elem. Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições
Fonte de Recursos: 100 – Recursos não vinculados de impostos
Valor Total: R$ 10.800,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo anterior, será proveniente da Anulação Parcial das Seguintes Dotações Orçamentária, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, III:

Órgão: 02 - Poder Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
FOLHA Nº 06
VISTO

Unidade: 16 - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

Função: 23 – Comércio e Serviço

Subfunção: 691 – Promoção Comercial

Programa: 0013 – Desenvolvimento Econômico

Proj. Ativ: 2156– Parceria com o Sebrae

Elem. Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições

Fonte de Recursos: 100 – Recursos não vinculados de impostos

Valor Total: R$ 10.800,00

Ficha: 756

Art. 3° - O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.

Art. 4° - Esta Lei altera no que couber, a Lei Municipal nº 2811 de 23-12-2021 Lei Orçamentária Anual, e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prata - MG, 06 de setembro de 2022.

Publique-se, registre-se e arquive-se.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
07
FOLHA Nº
VISTO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 047/2022.

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº _____ de 06 de setembro de 2022, que: "***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS***".

O crédito adicional é uma suplementação orçamentária que tem por objetivo atender despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária Anual (LOA). Esses créditos adicionais suplementares destinam-se a reforçar uma dotação já existente no orçamento do exercício financeiro corrente.

A abertura de crédito especial se justifica diante da necessidade de firmar convênio/termo de fomento/ repasse a ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURÍSTICO ROTA DO TRIÂNGULO.

O município de Prata está pleiteando receber repasses do ICMS Turístico Estadual e do Governo Federal disponíveis através do Ministério do Turismo. Para ter direito a referidos repasses são necessárias algumas ações estabelecidas pela Lei Federal nº 11.771 de 17 de setembro de 2008 - Dispõe sobre a Política Nacional de Turismo.

Para que o município possa estar habilitado a pleitear esses recursos, o mesmo deve integrar um Circuito Turístico Regional, que optamos juntamente com todos os municípios do Triângulo Mineiro a participar da ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURÍSTICO ROTA DO TRIÂNGULO única instituição habilitada.

Em razão da referida adesão junto ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURÍSTICO ROTA DO TRIÂNGULO faz-se necessária a abertura de crédito especial para haja vista que no orçamento vigente não há dotação disponível ao cumprimento da adesão

Diante do exposto e percebendo não se fazer necessário maiores comentários, solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação da presente matéria.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
08
FOLHA Nº
VISTO

Forte nestas razões, e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos o indispensável apoio da Edilidade para sua apreciação e aprovação, como dito, **com a maior brevidade possível.**

Cordialmente.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal